



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

1.266 e 1.285.

LEI Nº 1.266, de 19 Mar 80/

DEMONINA RUA FRANCISCO VICENTE DE
ARAÚJO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada Rua Francisco Vicen-
te de Araújo, uma artéria desta cidade, localizada no Loteamento
Bela Vista, partindo da Praça projetada na Rua Oliveira Lêdo,
com direção leste ao oeste, atravessando os loteamentos Bela Vig-
ta e Europa.

Art. 2º) - A Câmara Municipal, providenciará a
aposição das Placas Denominativas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
19 de Março de 1980.

EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional

62/79